



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
CONTRATO Nº 001/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PI, E A
ADVOGADA RAYANE MÁRVIN
RIBEIRO BRITO, NA FORMA ABAIXO.

Contrato que entre si celebram, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Poder Legislativo do Município, CNPJ: 01.778.353/0001-80, estabelecida nesta cidade na Rua Cel. Joaquim Onofre de Cerqueira, nº 350, CEP: 64240-000, Centro, neste ato representada pelo seu Presidente, vereador JOSÉ CARDOSO DE BRITO, CPF nº 855.500.603-10, residente nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a advogada RAYANE MÁRVIN RIBEIRO BRITO, brasileira, inscrita na OAB-PI sob o nº 13089 e no CPF nº 040.564.233-42, com endereço na Rua João Facundo, nº 142, Centro, Piracuruca-PI, CEP: 64240-000, doravante denominada CONTRATADA, justam e acordam o presente instrumento, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO DO CONTRATO: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços especializados em advocacia (assessoria, consultoria e contencioso jurídico) consistente, sobretudo, no acompanhamento de atos legislativos e administrativos, bem como consultoria aos vereadores no tocante aos projetos de leis a serem objeto de deliberação pela CÂMARA MUNICIPAL, além da propositura de ações cabíveis em que esta Câmara figurar como demandada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO: Pelos seus serviços, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) até o dia 30 de cada mês, via transferência em conta bancária fornecida pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços.

Parágrafo único: Tal remuneração não exclui, em benefício da CONTRATADA, a decorrente de eventual sucumbência da parte adversa, em caso de necessária intervenção judicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO: As despesas decorrentes deste Contrato correrão às expensas da Câmara Municipal de Piracuruca-PI, sob o Elemento de Despesa: 33.90.36.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá duração de 12 (doze) meses, com início em 01/01/2023 e término em 31/12/2023, podendo o mesmo ser prorrogado a critério das partes.



CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO: As partes poderão, a qualquer época, rescindir o presente termo, sem que ocorra qualquer ônus.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Piracuruca, Estado do Piauí, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões deste Contrato.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02(duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Piracuruca-PI, 05 de janeiro de 2023.

JOSÉ CARDOSO DE BRITO
Presidente da Câmara Municipal de Piracuruca-PI
CONTRATANTE

RAYANE MÁRVIM RIBEIRO BRITO
Advogada OAB-PI nº 13089
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 SIMÃO REIRO ALVES DE MELO CPF: 300.506.663-04

2 JOSÉ IVANE DE LIMA FONTINELE CPF: 463.226.473-34